

## **PROJETO BÁSICO**

(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Serviço especializado em projeto gráfico e diagramação para a criação do calendário a ser utilizado em todas as unidades do TRT6ª durante o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

1.2 - Unidade requisitante: Divisão de Comunicação Social do TRT6.

1.3 - A aquisição será realizada através de **dispensa de licitação**, em razão do valor da despesa, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

1.3.1 - A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.4 - É vedada a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA** - art. 13, I e IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

<b>Item/Especificação</b>	<b>Qtd</b>	<b>Menor preço</b>
Diagramar o total de 15 lâminas com o tema "Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável". Deve conter capa; página de apresentação dos calendários anuais anterior e posterior; 12 lâminas com os meses do ano, devendo-se criar arte individual para	1	<b>R\$ 1.800,00</b>

<p>cada um desses meses, usando como inspiração a “Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável” e os “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU”, além disso, em cada lâmina dos meses, deve haver os dias do respectivo mês (com destaque para o Domingo e os feriados nacionais e regimentais da Justiça do Trabalho), deve haver também o mês posterior e subsequente ao mês vigente e uma pequena área para anotações. A Divisão de Comunicação Social fornecerá os textos que, porventura, precisem acompanhar as ilustrações, bem como o texto de apresentação, a marca do TRT6 e as informações sobre os feriados.</p> <p>Diagramar a base do calendário com informações fornecidas pelo TRT6.</p> <p>Sequência de páginas (encadernação por Wire-o).</p> <p>Capa / Imagem (verso da página)</p> <p>Texto / Texto (verso da página)</p> <p>Calendário anual 2021 / Verso do mês de Janeiro (verso da página)</p> <p>Frente do mês de Janeiro / Verso do mês de fevereiro (verso da página) até Frente do mês de Dezembro / Calendário anual 2023 (verso da página)</p>		
--	--	--

### **3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

3.1 – O TRT6 não possui profissional de design em seu quadro para atender a de diagramação do Calendário para a gestão 2022. Nos anos anteriores, o serviço foi realizado por servidor requisitado de outro órgão. Ocorre que o referido servidor

retornou ao seu órgão de origem no início de fevereiro de 2021, conforme o informado no Proad 1370/2021.

3.2 – Justificativa para reserva para ME e EPP – de acordo com a Lei Complementar 123/2006, o processo licitatório para contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.3 – Justificativa da indivisibilidade do parcelamento do item – Não é possível o parcelamento do item, por tratar-se de serviço que deve ser realizado e entregue em seu conjunto.

#### **4. OBJETIVO**

4.1 – Disponibilizar as informações de textos e imagens enviadas pelo TRT6 de forma organizada e atraente para o leitor, de modo a facilitar a consulta das informações contidas no Calendário 2022.

4.2 - Em paralelo, o calendário de mesa 2022 está de acordo com a Meta Nacional 9 do Poder Judiciário, com a integração da Agenda 2030 de Direitos Humanos das Nações Unidas, que tem por objetivo o desenvolvimento sustentável, priorizando o respeito entre as diferentes realidades, capacidades, níveis de desenvolvimento, políticas e prioridades nacionais.

#### **5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1 - Objetivos Estratégicos:

5.1.1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

5.1.2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

5.1.3 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

5.1.4 - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.

5.2 - Descrição dos objetivos:

5.2.1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultado da Justiça do Trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

5.2.2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; assegurar a dignidade do trabalhador; zelar pela não discriminação; o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da

Organização das Nações Unidas - Agenda 2030. O tema do calendário de mesa 2022 do TRT6 será justamente "Agenda 2030 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável". As folhas de cada mês trarão os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, por exemplo: Redução das Desigualdades e Água Potável e Saneamento, bem como dicas de ações que podem contribuir para essas melhorias. Além disso, o fornecedor terá de comprovar a utilização/origem de madeira legal na produção do papel.

5.2.3 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados: garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

5.2.4 - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

5.3 - **Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações:** A contratação dos serviços de projeto gráfico e diagramação não foi prevista como elemento isolado, estando incluída na despesa com contratação de fotógrafo e designer através de empresa terceirizada, com previsão no item 7 do Plano Anual de Compras/2021, com natureza de despesa 3390.39, estando em consonância com o art. 11, inciso X, do Ato TRT6 - GP 51/2021. A contratação está alinhada com as seguintes normas:

**6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO** - art. 13, V e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

6.2 - A empresa deverá fornecer o material diagramado nas extensões pdf e no formato editável .indd ou .ai. Também deverá informar a fonte utilizada.

6.3 - O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO**. No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos diretos e indiretos, mão de obra e despesas com a entrega.

6.4 É facultada a solicitação de amostras/portfólio digitais aos licitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o não atendimento acarretará a desclassificação do referido item. Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

6.4.1 Verificação das características da diagramação, tais como: aplicação de imagens, aplicação de cores, contraste, etc.

6.5 – Prazos:

6.5.1 Após o recebimento do empenho, a contratada deverá fornecer a proposta de layout do Calendário 2022 no prazo de **06 dias úteis**;

6.5.2 A Divisão de Comunicação Social deverá aprovar ou sugerir mudanças no layout em até **03 dias úteis**;

6.5.3 Após o layout aprovado e o recebimento dos arquivos (textos e demais elementos gráficos), a empresa deverá concluir a diagramação do Calendário 2022 em **20 (vinte) dias úteis**.

6.6 - Os direitos autorais do Calendário 2022 são do TRT6, que poderá divulgá-los de acordo com os seus interesses.

**7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO** - art. 13, IX e XV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1- Local de entrega – A empresa deverá fornecer o material diagramado nas extensões pdf e no formato editável .indd ou .ai. Fornecendo no pacote fechado do arquivo, a fonte ou fontes utilizadas, assim como os demais elementos gráficos. O arquivo deve ser entregue à Divisão de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), situada no Cais do Apolo, nº 739, Recife-PE, no horário das 08h00 às 14h00.

**8. DEVERES DA CONTRATADA**- art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 – **Comunicar** à Divisão de Comunicação Social do TRT6, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a data da entrega do material.

8.2 - **Fazer** acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, com referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seu valor correspondente.

8.4 - **Efetuar** a entrega do arquivo de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes da diagramação deste contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** a contar da notificação para tal.

8.5 - **Responder** integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos,

se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.6 - **Manter**, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. DEVERES DO CONTRATANTE** - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;

9.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.3 - Manter local disponível para o recebimento do material.

9.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.5 - Fornecer à CONTRATADA as informações (textos, números, etc.), fotos e logomarcas que deverão estar presentes no Calendário 2022. Contudo, havendo necessidade de incluir ilustrações e organogramas, esses elementos deverão ser feitos pela CONTRATADA, conforme especificação do objeto (item 2 deste projeto básico).

9.6 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital.

**10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

11.2 - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010).

11.3 - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010).

11.4 - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008).

11.5 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

11.6 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008).

11.7 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010.

11.8 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

## **12. DAS SANÇÕES** - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1 - cometer fraude fiscal;

12.1.2 - apresentar documento falso;

12.1.3 - fizer declaração falsa;

12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.8 - não manter a proposta;

12.1.9 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.3 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.4 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.5 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

13.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

13.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$   $I = (6/100)/365$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

#### **14. ORÇAMENTO**

14.1 - A despesa correspondente ao objeto tem por classificação: Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx e Programa de Trabalho: xxx.

Recife, 28 de junho de 2021.

---

Maria Eduarda Vaz de Oliveira Correa Lima

Chefe da Divisão de Comunicação Social do TRT6